



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 94/2014.

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede a Avenida mestre Falcão, nº 563 – Centro – município de Novo Horizonte do Norte/MT e CNPJ sob nº. 02.962.493/0001-76, representado(a) pelo(a) Sr(a). Wilson Sartoretto, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 5.812.352-8 e CPF/MF sob o nº. 858.296.419-68, residente e domiciliado a Avenida mestre Falcão, nº 563 – Centro – município de Novo Horizonte do Norte/MT, nesse ato denominado como **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	Horas/ Trabalhadas	Retroescavadeira tração 4x4, peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima de 80HP.	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

02	200	Horas/ Trabalhadas	Escavadeira hidráulica, peso operacional superior a 15,5 toneladas, potência superior a 95HP, sistema de escavação composto de lança superior a 4,5m, braço superior a 2,5m e caçamba com capacidade mínima de 0,75m ³ .	R\$ 248,00	R\$ 49.600,00
03	100	Horas/ Trabalhadas	Motoniveladora (Patrola), peso operacional superior a 11 toneladas, potência superior a 140HP, comprimento da lâmina superior a 3,5m.	R\$ 323,00	R\$ 23.200,00
04	100	Horas/ Trabalhadas	Trator simples para roçada potência mínima de 65 CV, com utilização de roçadeira do Município.	R\$ 108,00	10.800,00
05	100	Horas/ Trabalhadas	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima de 130HP, capacidade mínima da caçamba de 12m ³ .	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
06	100	Horas/ Trabalhadas	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima de 130HP, capacidade mínima da caçamba de 12m ³ .	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
07	200	Horas/ Trabalhadas	Pá carregadeira, peso operacional mínimo 10 toneladas, capacidade de caçamba mínima 1,8m ³ , potência mínima 120HP.	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
08	200	Horas/ Trabalhadas	Escavadeira hidráulica, peso operacional superior a 21 toneladas, potência superior a 130hp, sistema de escavação composto de lança superior a 4,5m, braço superior a 2,5m e caçamba com capacidade mínima de 1,4 m ³ .	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
09	300	Horas/ Trabalhadas	Espargidor de Asfalto é utilizado para distribuir betume asfáltico em serviços de pavimentação rodoviária, capacidade 6 Toneladas.	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
10	300	Horas/ Trabalhadas	Distribuidor de Agregados (Expredi) Engate externo no rodado, tipo calota ("STD para aro 20" ou especiais) com abertura comandada por manivela de rosca rápida nos dois lados, capacidade 2 m ³	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
11	30	Horas/ Trabalhadas	Extrusora de meio fio capacidade de 10HP	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 345.200,00

2.4. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 345.200,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4.4. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.5. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.6. Após a execução do objeto deste certame, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a execução do objeto do certame não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.10. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a cumprir no todo o objeto constante neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de junho de dois mil e quinze (31/06/2015), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de atender o objeto estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando a capacidade do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. Os serviços serão executados de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, onde já estarão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, inclusive o transporte do maquinário até o local do serviço.

6.3. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

6.5. Todo o serviço prestado fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (ão) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

6.9. Este instrumento de contrato não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.10. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral
Programa:-----	0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade:-----	2 341 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:-----	09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral
Programa:-----	0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade:-----	2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Junho de 2014.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº. 02.962.493/0001-76
Wilson Sartoretto
CONTRATADO

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes
CPF 353.321.151-72
Testemunha

Éder Rafael Boldrin
CPF 002.782.701-86
Testemunha